

CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONTRATO DE RATEIO nº 01/2024

EXERCÍCIO – 01/11/2024 ATÉ 31/12/2024

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Arapeí/SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente Carlos Alberto de Souza, inscrito no CPF sob nº 291.683.179-72, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Arapeí**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 65.058.984/0001-07, sediado na Rua Das Missões nº 08, Centro, Arapeí, CEP: 12.870-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Rene Lúcio Gonçalves**, inscrito no CPF/MF sob nº. 288.872.358-13, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2024** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8**.



CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 6ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 03 de julho de 2023 aprovou o Orçamento do Ano de 2024, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2024 no valor total de R\$ 4.335.260,92 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais, noventa e dois centavos), distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, pelo valor de R\$ 5,32 (cinco reais, trinta e dois centavos) por habitante.

3.1.1. O Município de Arapeí assinou o Protocolo de Intenções em 29 de agosto de 2023. A Lei Municipal de Arapeí nº 554 de 13 de novembro de 2023 autorizou o Município de Arapeí a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre si.

3.2. Para o Município de Arapeí, o valor total estimado para 02 (dois meses) do presente Contrato de Rateio é de R\$ 2.065,93 (dois mil, sessenta e cinco reais, noventa e três centavos), dividido em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 1.032,97 (um mil, trinta e dois reais, noventa e sete centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO, mensalmente**, a primeira parcela vence em novembro de 2024 no valor de R\$ 1.032,97 (um mil, trinta e dois reais, noventa e sete centavos) e mais 01 (uma) parcela mensal e sucessiva de R\$ 1.032,97 (um mil, trinta e dois reais, noventa e sete centavos), conforme demonstrativo abaixo.

	Nº HABITANTES	RATEIO 2024 R\$	RATEIO PROPORCIONAL R\$	mensal R\$
ARAPEÍ	2.330	5,32	2.065,93	1.032,97

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de novembro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

Parágrafo Único: No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, inciso III, alínea “b” do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

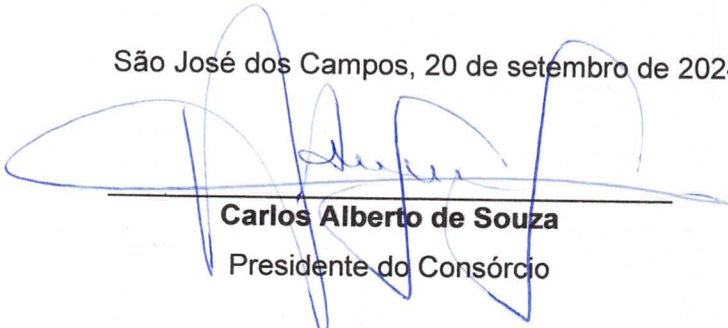
Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

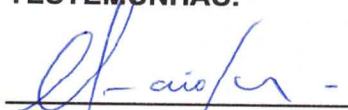
São José dos Campos, 20 de setembro de 2024.



Carlos Alberto de Souza
Presidente do Consórcio

Rene Lúcio Gonçalves
Prefeito Municipal de Arapeí/SP

TESTEMUNHAS:



1. Cláudio Scallì
RG 12.985.498-0



2. Márcia de Fátima do Prado
OABSP: 223.133